



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/03223

Termo de Referência nº 005/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: SUPERINTENDENCIA DE INTELIGÊNCIA TECNOLÓGICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 005/2025/SEPLAG/SITEC/CISI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATACÃO

1.1. Contratação de solução completa e integrada (turn-key) de painel de LED indoor, com tecnologia SMD ou COB, pixel pitch de até P2.0 e taxa de atualização mínima de 3840 Hz, a ser instalado no novo auditório da SEPLAG. A finalidade é assegurar um sistema moderno de exibição para eventos, reuniões e apresentações, promovendo uma melhor experiência visual e durabilidade.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtdc.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0014610 - PAINEL DE LED - TIPO: SMD OU COB, AMBIENTE: INTERNO, CONTRASTE: 5000:1 OU SUPERIOR, ÂNGULO DE VISÃO: 140° (HORIZONTAL) / 140° (VERTICAL), FATOR DE PROTEÇÃO: IP54, VIDA ÚTIL: 100.000 HORAS, BRILHO: 800 A 8000 NIT/CM², OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 3640 HZ, MEDIDAS: 704 X 162 METROS, VARIANDO EM ATÉ 10% PARA MAIS OU MENOS, EQUIPAMENTOS INTEGRADOS: CONTROLEADORA, FONTES, CABOS E ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO, ADEQUADA DO PAINEL DE LED, ACESSO PARA MANUTENÇÃO: DEVERÁ SER FRONTAL, SENDO OS MÓDULOS EXTRÁVEIS INDIVIDUALMENTE DA MATRIZ SEM A NECESSIDADE DE INTERRUPÇÃO NOS MÓDULOS ADJACENTES; CONTROLEADORA: CONTROLEADORA: 01 PROCESSADOR DE VÍDEO PARA PAINEL DE LED TIPO VX1000, CONECTOR IN: 1-3G-SDI, 2-HDMI 1.4, 2-DVI (HDMI 1.4); CONECTORES/SÁIDA: 10-PORTA GB ETHERNET, 1 - HDMI 1.3, PORTA FIBRA ÓPTICA: 1, PORTA AUTO-ADAPTÁVEL, IN/OUT DE VÍDEO, 1 PORTA ÓPTICA SÁIDA, PARA BACKUP; 2-USB2.0; 1 PORTA ETHERNET PARA PC, MEDIDAS DISPLAY: ATÉ P.20.	1 UN	52000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	1,00	RS 287.862,50	RS 287.862,50



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 às 15:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 287.862,50 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.4. Quantitativo e Escopo da Solução

1.4.1. O quantitativo corresponde a 01 (uma) solução completa de painel de LED, dimensionada com base no projeto arquitetônico do auditório para garantir a visibilidade adequada a todos os participantes.

1.4.1.1. O escopo da solução engloba os seguintes itens:

- a) Especificações do Painel: Dimensões de 7,04m de largura por 1,92m de altura (com variação de até 10%) , tecnologia SMD ou COB e pixel pitch de até P2.0.
 - b) Componentes Inclusos: Módulos de LED, estrutura de fixação, processador de vídeo (controladora) tipo VX1000 ou superior, fontes de alimentação, todo o cabeamento necessário e software de gerenciamento.
 - c) Serviços Inclusos: Instalação completa, configuração, testes e treinamento operacional.

1.4.2. Avaliação do Parcelamento

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, foi realizada a análise técnica quanto à viabilidade de parcelamento do objeto.

A contratação de painel de LED de alta resolução para o auditório da SEPLAG consiste em solução única e integrada, cujos componentes devem ser adquiridos e instalados de forma conjunta, de modo a garantir:

- Compatibilidade entre os módulos e a controladora central;
 - Homogeneidade na qualidade da imagem (brilho, contraste, taxa de atualização);
 - Sincronização entre os componentes físicos e lógicos;
 - Responsabilidade unificada pela garantia, suporte e instalação;
 - Segurança da operação e padronização da manutenção preventiva.

O fracionamento do fornecimento entre diferentes fornecedores comprometeria a funcionalidade do equipamento, a uniformidade da imagem e a integridade da

Assinado digitalmente, válido em <https://www.legis.ufsc.br/validador/BLT2/17M2-JCL1/HNTM>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 08/09/2025, BASILIO O BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 09/09/2025 e ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025. Sua assinatura é digital.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

SIGA



estrutura de suporte e cabeamento

Assim, o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, tendo em vista que se trata de bem de natureza indivisível para fins operacionais, o que justifica sua aquisição em lote único.

Destaca-se, ainda, que essa opção não compromete a competitividade do certame, visto que há diversos fornecedores habilitados no mercado que atuam no fornecimento completo desse tipo de solução tecnológica.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 Ciclo de Vida do Objeto

Para atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, considera-se o ciclo de vida do objeto, compreendendo todas as etapas de planejamento, aquisição, instalação, utilização, manutenção, atualização tecnológica e descarte do bem. Especificamente:

a) Planejamento e aquisição: O painel de LED deverá atender integralmente às especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo compatibilidade com o ambiente físico e os sistemas de tecnologia existentes no auditório da SEPLAG.

b) Instalação: A contratada será responsável pela entrega, montagem, instalação, configuração e testes operacionais, assegurando o pleno funcionamento, inclusive fornecendo os manuais técnicos e treinamento básico para os servidores designados.

c) Utilização: O bem deverá apresentar desempenho contínuo e seguro durante a vigência da garantia, atendendo aos requisitos de luminosidade, contraste, resolução e durabilidade especificados.

d) Manutenção e atualização: A contratada fornecerá suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia, substituindo eventuais componentes defeituosos. Serão indicadas as possibilidades de atualização tecnológica e peças de reposição disponíveis no mercado após o término da garantia.

e) Descarte e sustentabilidade: Ao fim da vida útil, os materiais e componentes deverão ser destinados de acordo com normas ambientais vigentes, garantindo

16/03/2025 09:55:40s Documento assinado digitalmente, válido em <https://legis.cesario.org.br/valida/1277272>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS OLANTONIO em 08/06/2025, ANDERSON LUIZ DE CAMPOS BARBOSA em 08/06/2025, ELEUANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/06/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/06/2025.

AASSH: cdig971e223467dedb15df8e89aaaf46d5af8465f013601
8/08/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 as 15:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



descarte responsável, especialmente no caso de componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Com isso, busca-se garantir a economicidade, a eficiência e a responsabilidade socioambiental na aquisição e no uso do bem contratado.

1.7. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEPLAG para o exercício de 2025, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2025/SEPLAG/SITEC/CISI.

A ausência do objeto no planejamento anual decorre da alteração superveniente das necessidades institucionais, identificada após a consolidação do PCA.

A demanda tornou-se prioritária em razão da instalação do novo auditório institucional, cuja infraestrutura exige solução tecnológica de exibição adequada à sua finalidade, fato que não era conhecido à época da elaboração do planejamento. A contratação excepcional fora do escopo do PCA encontra respaldo no art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 28, §2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022/MT, que admitem contratações não previstas no plano anual, desde que justificadas tecnicamente, como ora demonstrado.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual de uma tela em painéis de LED de alta resolução, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, testes e entrega técnica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar nº **ETP 005/SEPLAG/SITEC/CISI**.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação do prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 1.525/2022, exceto em casos de força maior ou motivos imprevisíveis, que permitam a prorrogação nos termos legais.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, sendo formalizada também através

n 09092025.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 as 15:40:58.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



de aditivo contratual. O contratado deverá apresentar um cronograma readequado para a conclusão do objeto, que será submetido à aprovação da contratante.

2.5. Em qualquer hipótese de prorrogação, a contratante se reserva o direito de aplicar sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, caso o contratado não cumpra as obrigações estabelecidas dentro do novo prazo acordado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para a modernização e o aprimoramento técnico e funcional do novo auditório da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), localizado no Complexo Paiaguás, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT. O espaço necessita de um sistema de exibição visual moderno e de alta performance para a realização de eventos institucionais, apresentações técnicas e videoconferências, otimizando a comunicação no âmbito da Administração Pública.

3.2. A aquisição de um painel de LED é fundamental para proporcionar uma exibição de conteúdo com nitidez superior, alto brilho (mínimo de 600 nits) e excelente fidelidade de cores, superando as limitações de projetores tradicionais, cujo desempenho é comprometido em ambientes com luz ambiente. Adicionalmente, a solução é projetada para uso contínuo e prolongado, com vida útil estimada em 100.000 horas, e sua alta taxa de atualização (mínima de 3840 Hz) assegura a exibição de vídeos de forma fluida e sem cintilação.

3.3. O dimensionamento da solução foi realizado com base no projeto arquitetônico do auditório, visando a adequada visibilidade para todos os participantes. Para garantir a alta definição e a legibilidade em todo o ambiente, a solução exige um pixel pitch de até P2.0, com dimensões de 7,04 metros de largura por 1,92 metros de altura (com variação de até 10%). Tais especificações asseguram que a contratação atenda à necessidade institucional com eficiência e qualidade.

3.4. O painel de LED objeto desta contratação deverá possuir dimensões de aproximadamente 7,04 metros de largura por 1,92 metros de altura, admitindo-se uma variação de até 10% para mais ou para menos, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 005/2025/SEPLAG/SITEC/CISI.

A definição dessas medidas decorre de estudo técnico-espacial do novo auditório da SEPLAG, que identificou a necessidade de uma solução de exibição de grande formato capaz de garantir excelente visibilidade para toda a plateia, com adequada



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2025 às 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em

Documento N° 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



proporção de altura e largura para apresentações institucionais, videoconferências e eventos corporativos.

A variação de 10% visa garantir flexibilidade técnica na composição modular do painel, assegurando maior competitividade entre os fornecedores e evitando a limitação indevida do certame, sem prejuízo à finalidade pretendida. A tolerância admitida permite ajustes técnicos na montagem e instalação do equipamento, respeitando o espaço físico disponível e o layout da infraestrutura de suporte.

Dessa forma, a especificação das dimensões atende aos princípios da vinculação ao interesse público, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem configurar direcionamento ou restrição indevida de participação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 7 (sete) dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por possuir especificações usuais no mercado, de ampla concorrência, com características padronizadas e objetivamente comparáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATACÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

603010-0825-0406. Documento assinado digitalmente, válido em <https://siguicms.eplj.mt.gov.br/lojaveis/publish/validar/BZ77-LYm2-JClU1H7N1>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONI em 08/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025, EULANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/09/2025.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2025 às 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.
- 6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 6.1.2.1. Os fabricantes de produtos eletroeletrônicos devem garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tecnológicos gerados;
- 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 6.2.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 6.3. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.
- 6.4. Ciclo de Vida do Objeto:
 - 6.4.1. Considera-se o ciclo de vida do objeto, compreendendo todas as etapas de planejamento, aquisição, instalação, utilização, manutenção, atualização tecnológica e descarte, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

- 7.1.1. O objeto será executado após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal de contrato, compreendendo o fornecimento de todos os

HA SH: 640771422024071410154746956464. Documento mantido digitalmente, válido em https://sigae.sigaex.mt.gov.br/validade/13610201014050056464. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025, EVANDRO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR em 09/09/2025, ANDERSON LUIZ DE CARVALHO BARROS em 09/09/2025, ELIANE ROSA FERNADES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025, JUNIOR LUIZ DE CARVALHO COLANTONIO em 09/09/2025. Juntado ao documento 1327_10 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP20251939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



equipamentos e a prestação de todos os serviços necessários para a entrega da solução completa, em pleno funcionamento, conforme as especificações do ETP e deste Termo de Referência.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo se outro prazo for expressamente previsto na própria OF. O não cumprimento injustificado deste prazo sujeitará o contratado às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-005, na Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

HAB. 0877-223407-Dafla/1506/69456549/01/30/01/0000/04056140-0. Documento assinado digitalmente, válido em https://uol/valida/BLZ7-LM2-JCLH/INTM. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 08/08/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTE DA SILVA JUNIOR em 08/08/2025, ANDERSON LUISE CAMPOS BARBOSA em 08/08/2025, ELENA ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES JOSÉ SANTOS em 08/08/2025.



6EPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2025 às 15:40:58.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigaoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. As embalagens devem ser adequadas à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega da solução deverá ser realizada de forma integral, em uma única remessa, contendo todos os componentes e equipamentos necessários para a instalação completa do painel, sendo vedada a entrega parcelada.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.3.11. A instalação deverá ser previamente agendada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, junto à equipe da Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação, de modo a garantir compatibilidade com a agenda



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

SIGA



institucional e disponibilidade do espaço físico

7.3.12. A instalação completa, incluindo montagem, configuração, testes e entrega técnica funcional do painel de LED, deverá ser concluída em até 5 (cinco) dias após o recebimento integral do equipamento pelo contratante, salvo justificativa técnica aceita formalmente.

7.3.13. A execução completa do objeto deverá ocorrer no prazo global máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo compreende a etapa de entrega de todos os equipamentos e a etapa de instalação completa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 07(sete)deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma

66032-005054640-6. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aguia.ces.gov.br/boletom/pub/valida/BB7Z-LM7JCUH1N1M>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 08/09/2025, AULNER LUISE DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025, ELEANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/09/2025.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2025 às 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em

Documento N° 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA 



restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato**— Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. Garantir a interlocução com o fiscal técnico e tomar as providências administrativas cabíveis em caso de inexecução contratual, inadimplemento ou necessidade de aditivos.

9.8. **Fiscal do Contrato**— Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Monitorar a execução do contrato com foco no cumprimento do escopo técnico e nos prazos estabelecidos, realizando inspeções e registros de conformidade.

9.8.4. Realizar a fiscalização técnica do objeto, o que inclui, no mínimo:

a) Conferir se os equipamentos entregues (módulos, controladora, etc.) correspondem exatamente às especificações técnicas do Termo de Referência,

HA SH: 68771422046741415476467463601010485654674. Documento mantido digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex. Assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025, ICU/UNIN. Assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025, EVANDRO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR em 09/09/2025, ANDERSON LUIIS DE CARLOS BARROS em 09/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025, JAMILSON LUIIS DE CARLOS COLANTONIO em 09/09/2025. Jurado em 09/09/2025 13:27:18 por FRANCISCO COLANTONIO.



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>



incluindo marca e modelo, se definidos na proposta vencedora:

- b) Acompanhar presencialmente as etapas críticas da instalação, montagem e calibração do painel;
 - c) Validar a qualidade final da imagem (brilho, cor, alinhamento) após a configuração;
 - d) Atestar a realização do treinamento operacional para a equipe da SEPLAG.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
9.13. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todos os ocorrências

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Para esta contratação serão nomeados para desenvolver as atribuições de gestão e fiscalização do contrato:

9.16.1. Gestor do contrato: Alison da Silva Ribeiro - Matrícula SEPLAG248822;

9.16.2. Fiscal Titular: Luciano Pessoa - Matrícula SEPLAG345986

9.16.3.Fiscal Substituto: Joao Vitor de Vasconcelos - SEPLAG350093



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 às 13:40:58.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



10. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 7(sete) dias, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.1.5. A entrega técnica deverá ser documentada mediante checklist detalhado de aceite, que será utilizado para o recebimento provisório e deverá conter, no mínimo, os seguintes testes e verificações, a serem assinados por técnico do contratado e pelo fiscal do contrato:

- a) Verificação de todos os componentes físicos (módulos, controladora, cabos, estrutura);
 - b) Teste de funcionamento contínuo (teste de estresse) por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
 - c) Medição do brilho, que deverá atingir o mínimo de 600 nits, conforme especificado;

HA SHI, 08571142234674618715 de 08/06/2025. Documento assinado digitalmente, válido em <https://qualis.mt.gov.br/validar/BB72.L71/1/HNTM>. Assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 08/06/2025, EVANIR GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 08/06/2025, ANILSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/06/2025, EULIANE ROSA FERNANDES S. E. ALBIOZERREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/06/2025. O documento é assinado por: ANILSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento N°: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



- d) Análise da uniformidade de cores e brilho em toda a superfície do painel, com desvio máximo de 5%;
 - e) Teste de todas as entradas de vídeo da controladora;
 - f) Verificação da operação do software de gerenciamento;
 - g) Confirmação da entrega do plano de garantia e do plano de manutenção preventiva.

10.2. Re却bimento definitivo:

- 10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

HA SH: cdff971e223467d8d8165d89a9a1d46d5a6d5f013601603
80/09/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA, JUNIOR em
CONDOMÍNIO FLORESTA
PRÉ-ADOLESCENTES, CANTO



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

SIGA >



10.4. Condição de Pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com os prazos e procedimentos administrativos da SEPLAG.

11. CRITÉRIOS DE HABILITACÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilidade jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuraçao..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

603010-00825-00406. Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigaricos.elegi.mj.gov.br/validar/BBZ7-LYm2-JClU1HNT>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 08/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/09/2025, EULANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/09/2025.

ASH:

10

十一



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2025 as 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a

documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.1. Certidão negativa de falência, exp.

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.



A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is used for tracking and identification purposes.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2025 as 15:40:58.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista comprovar a saúde financeira da empresa licitante e garantir a capacidade de execução de fornecimento e instalação de solução tecnológica com elevado valor agregado, como o painel de LED, dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

HA SH: e497714c220407d4a16f4a6d6d4e3601004056fa4a. Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025, EVANIRIO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR em 09/09/2025, ANDERSON LUIZ DE CAMPOS BARROSO em 09/09/2025, ELIANE ROSA ENNARDES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025, BASILIO BIZERRA JUNIÃO em 09/09/2025, JUANITA MARIA DOS SANTOS em 09/09/2025. Juntado ao documento 1327_10 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP20251939A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: além do fornecimento, o objeto envolve a instalação e integração de equipamentos tecnológicos, o que exige capacitação técnica específica.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.3.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.3.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.3.2.1. Instalação de painel de LED com área mínima de 14 m², resolução full color, para uso interno (indoor), com distância entre pixels (pixel pitch) inferior ou igual a 2 mm.

11.6.3.2.2. Inclusão de fornecimento de estrutura metálica de fixação, cabeamento, fonte de alimentação, controladora e software de gerenciamento de conteúdo, com

HA SH: 6497142204074data 15/09/2025 10:48:56fechada. Documento emitido digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/authenticar?n=30299807-3464>. Documento assinado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/authenticar?n=30299807-3464>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025, EVANIRIO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR em 09/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARROSO em 09/09/2025, EULANIE FOSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025, BASILIO BIZERRA JUNIÃO DOS SANTOS em 09/09/2025. Junta de licenciamento 1327_16, per FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGCAP202515139A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/public/app/authenticar?n=30299807-3464>

SIGA



entrega final em pleno funcionamento

- 11.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

Digitado por: 13016030-04054640. Documento assinado digitalmente, válido em https://ajuicicos.ajufe.jus.br/validador/BJZT_LWJU-HNTM. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 08/06/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 08/06/2025.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.
Documento Nº: 0000000007 2464, consulte à autenticidade em:

SIGA >



11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.1.1. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco

J-HNM. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 09/09/2025.



SEPIAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

SIGA >



dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPACÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 01(um) lote com 01 (um) item, conforme as quantidades solicitadas e especificações deste Termo de Referência no item 1.1, que apresenta a descrição detalhada do item, bem como o seu valor estimado.

15.4. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pelo licitante.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA >



(proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.6.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto à proposta, catálogo técnico, folder ou manual do equipamento ofertado, emitido pelo fabricante, contendo marca, modelo e todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. O material deverá estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Gestora: 0001

Ação (PAOE): 2009

Categoría/Grupo de despesa:

Fonte de despesa: 1.500,00



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 as 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA >



17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista tratar-se de uma aquisição de alto valor, composta por equipamentos eletrônicos sensíveis e sofisticados, que, com o uso contínuo, podem apresentar falhas ou defeitos visuais, como falhas de brilho, linhas mortas ou descompasso na exibição de imagens. Considerando a finalidade institucional da solução, que exige desempenho visual pleno e constante, a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses é essencial para assegurar a qualidade do investimento público e a disponibilidade funcional dos equipamentos durante seu uso inicial.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. A solução definitiva, com a reparação ou substituição dos bens e seus componentes, deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da falha pelo fiscal do contrato.

1808



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 as 15:40:58.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA >



17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17.16. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, um plano de manutenção preventiva e corretiva para o período posterior ao término da garantia de 36 (trinta e seis) meses. O plano deverá conter uma estimativa de custos para uma futura contratação, detalhando os serviços inclusos e a periodicidade das manutenções, a fim de garantir a análise de economicidade e o planejamento de longo prazo da Administração.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 às 15:40:58.
Documento N°: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>





18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do

creditor.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
https://www.tabeladigital.mec.gov.br/autenticidade/3464

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7.

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

01/06/2016 06:08:55 404. Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.ejustice.pt/validar/8727LYM2-JCU1-HMT1>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 08/06/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 08/06/2025, EULIA ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/06/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 08/06/2025.

HASH: cd9771e223487dedb915d5e89aa1d46d5af46f01350160
08/09/2025, EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR e



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 às 15:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

HA SH: 64977142204674141541601000048056464. Documento mantido digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>. Autenticado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025. EVANDRO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR em 09/09/2025, ANDERSON LUIZ DE CARLOS BARROS em 09/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025, JONATHAN LUIZ DE CARLOS COLANTONIO em 09/09/2025. Junta de audiências 1327-18 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1.0 o preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 às 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
www.tabelionatojudicial.com.br

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.





22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CINI - 09/2025 às 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em [www.tse.jus.br](#)





necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a consequente fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às orientações das autoridades competentes e à disposição e legislação vigente.

exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 as 15:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22.18. O contratado deverá realizar treinamento técnico presencial para até 05 (cinco) servidores indicados pelo contratante, com carga horária mínima de 8 (oito) horas. O treinamento deverá abranger o seguinte conteúdo programático:

a) Operação completa do sistema, incluindo o software de gerenciamento de conteúdo;

- b) Procedimentos de manutenção preventiva básica (limpeza e verificação de conexões);
- c) Diagnóstico e solução de falhas comuns;

d) Procedimentos para açãoamento da garantia. Ao final, deverão ser omitidos.

d) Procedimentos para açãoamento da garantia. Ao final, deverão ser emitidos certificados individuais e entregue manual de operação em português (físico ou digital).

22.19. O contratado deverá entregar, no ato da entrega técnica, um plano de manutenção preventiva com orientações sobre periodicidade de limpeza, cuidados



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38

09/09/2023 as 15:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA



com componentes, recomendações do fabricante e ações recomendadas para prolongar a vida útil do equipamento.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.
Para documento Nº: 20200300072464, consulte à autenticidade em:

SIGA



n° 1.973/2013)

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, tendo em vista que, o painel de LED é essencial para o pleno funcionamento do auditório, cuja operação poderá ser seriamente comprometida caso os bens não estejam em perfeitas condições de uso. Considerando a importância do objeto e seu valor expressivo, a garantia será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATACÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens com entrega e instalação em local único, sem complexidade que justifique a delegação a terceiros.

26. MATRIZ DE ALOCACÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitá-lo-á a uma multa de 5% (cinco por cento)sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

HASH:
080920180

SEPI AGCCAP202551939A

SIGA ➤



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>



27.2. O atraso injustificado na execução completa do objeto, incluindo a instalação e a entrega técnica, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor total atualizado do contrato, limitada a 10% (dez por cento).

27.3. O descumprimento de qualquer outra cláusula ou obrigação estabelecida neste Termo de Referência, para a qual não haja penalidade específica, sujeitará a contratada à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor total do contrato, por ocorrência.

27.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, nos termos dos itens anteriores;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.5. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas nos casos e na forma previstos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A multa imposta será descontada dos pagamentos devidos à contratada. Caso os pagamentos sejam insuficientes, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

27.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, e sua aplicação não exime a contratada da obrigação de reparar os danos ou prejuízos causados à Administração.

27.8. Para a aplicação das sanções, será assegurado à contratada o direito à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

28.LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.
Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em [www.tse.jus.br](#)





- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, especificamente para equipar o auditório localizado no Complexo Paiaguás, R. C – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-005.

29.2. A demanda foi quantificada com base no Estudo Técnico Preliminar, considerando as dimensões do auditório, a disposição do público-alvo e a necessidade de oferecer visualização adequada de conteúdos multimídia durante reuniões, eventos e apresentações institucionais

30. ANEXOS

- 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência;
- 30.2. Memorial descritivo;
- 30.3. Projeto arquitetônico e RTA.

Has#: 087171223474670516869440001030010405040404. Documento assinado digitalmente, válido em <https://publicos.elegip.mt.gov.br/boletim/validador/BB72-LM2-JCL1-NTM>. Assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTOLO em 08/06/2025, EVANIR JUSTO PONTE, DA SIA/UNIJUR, em 08/06/2025, ANTONIO LUISE CAMPOS BARBOSA em 08/06/2025, ELEANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 08/06/2025, BASILIO FERREIRA GUIMARAES DOS SANTOS em 08/06/2025. Poderoso e eficiente.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38. Padrão: AN-03899997-2464, consulta à autenticidade em: www.tse.jus.br

SIGA >



Cuiabá, 04 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Evandro Gustavo Pontes da Silva Junior

Residente Técnico

Coordenadoria De Infraestrutura E Segurança Da Informação

De acordo:

Anderson Luis De Campos Barbosa

Superintendente De Tecnologia Da Informação

Superintendência Da Tecnologia Da Informação

Eliane Rosa Fernandes De Albuquerque

Secretária Adjunta De Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 005/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 005/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente. Data:

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos

HA SH: e407714c220467f410154f6a0a84656a6e. Documento mantido digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>. Autuado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 09/09/2025. EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR em 09/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 09/09/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 09/09/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 09/09/2025.



SEPLAGCAP202551939A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 09/09/2025 às 13:40:38.

Documento Nº: 30299807-3464 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30299807-3464>

SIGA